



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria
Gabinete da Reitoria
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 15/2023

Dispõe sobre a seleção de projetos de ensino no âmbito do IFMG para concessão de auxílio financeiro do Programa Institucional de Bolsas de Ensino - PIBEN e PIBEN Jr do IFMG.

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Págs. 09 e 10, e pela Portaria IFMG nº 1.399, de 1º de outubro de 2015, publicada no DOU de 05 de outubro de 2015, Seção 2, página 20, torna público o Edital nº 15/2023, que dispõe sobre a seleção de projetos de ensino no âmbito do IFMG para concessão de auxílio financeiro do Programa Institucional de Bolsas de Ensino - PIBEN e PIBEN Jr do IFMG, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Ensino da Pró-reitoria de Ensino, em conformidade com o que prevê a Resolução nº 43, de 07 de dezembro de 2018, Instruções Normativas (INs) 01/2019 e 02/2019 e PORTARIA No 1071 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022, é voltado para o desenvolvimento de projetos de ensino, envolvendo servidores e estudantes do IFMG.

1.2 Projetos de ensino são atividades temporárias de desenvolvimento educacional que visam à reflexão e à melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem nos cursos do IFMG. São atividades desenvolvidas em momentos distintos daqueles destinados à carga horária regular das disciplinas dos cursos. Os Projetos de Ensino devem ser desenvolvidos sob a responsabilidade e orientação de docente ou técnico administrativo, podendo ser executados no âmbito do *Campus* ou de forma *multicampi*.

1.3 No âmbito da Pró-reitoria de Ensino (PROEN), esses projetos são acompanhados pela Coordenadoria de Projetos e Avaliação Institucional (CPAE).

1.4 Este edital é de demanda induzida e viabilizará bolsas, de acordo com disponibilidade orçamentária, para projetos selecionados que se relacionem com as seguintes temáticas:

- Desordem informacional: processos de disseminação de notícias falsas, a construção de bolhas virtuais, entre outros.
- Democracia e Direitos Fundamentais: defesa dos Direitos Humanos e garantias fundamentais na escola e na sociedade, reafirmando o respeito às diferenças.
- O desafio da sustentabilidade: propostas para compreensão de como minimizar os efeitos da mudança climática no planeta.
- Avaliação escolar: Reflexos na formação do estudante.
- Metodologias de ensino-aprendizagem: estudo e aplicação na Educação Profissional.
- Ensino Híbrido: aplicações e possibilidades na educação profissional.
- Ações multidisciplinares focadas na preparação para o ENEM.

2. DOS OBJETIVOS

A seleção de Projetos e concessão de bolsas de ensino tem como objetivo fomentar o desenvolvimento de programas e projetos de ensino no âmbito do IFMG, visando o aprimoramento dos processos de ensino e aprendizagem, bem como proporcionar ao discente uma formação integral.

3. DA INSCRIÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO AOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O período de inscrições será do dia 13/02/2023 (treze de fevereiro de dois mil e vinte e três) até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 12/03/2023 (doze de março de dois mil e vinte e três). O cronograma do processo seletivo encontra-se no ANEXO I deste edital.

3.2 A inscrição deverá ser realizada por meio do formulário eletrônico disponível na página do PIBEN <https://www.ifmg.edu.br/portal/ensino/piben>. Não serão aceitas outras formas de inscrição.

3.3 São elegíveis somente propostas apresentadas por servidores do IFMG.

3.4 Os projetos deverão ser submetidos pelo Orientador, através do formulário eletrônico.

3.5 Cada servidor poderá apresentar e ser o Orientador de apenas 1 (um) Projeto de ensino. Entretanto, poderá ser colaborador com outras propostas.

3.6 No ato da inscrição o Orientador deverá enviar os documentos abaixo relacionados devidamente preenchidos, anexados ao formulário eletrônico e exclusivamente em formato PDF:

3.6.1 Projeto de ensino conforme modelo disponibilizado no ANEXO II deste edital.

3.6.2 Formulário para avaliação do currículo preenchido pelo Orientador conforme o ANEXO IV. O link com **indicação do link** de acesso ao *currículo Lattes* do Orientador deverá ser inserido no formulário eletrônico.

3.6.3 Não será exigido o envio de documentos comprobatórios das informações prestadas no ANEXO IV e no Currículo lattes.

Parágrafo único: A veracidade das informações fornecidas pelo Orientador, no ANEXO IV, são de inteira responsabilidade do mesmo.

3.6.3 Aceite de parceiros, nos seguintes casos:

3.6.3.1 Caso exista a necessidade de utilização de recursos externos tais como equipamentos, materiais, instalações, entre outros, apresentar documento comprobatório de acesso aos mesmos, atestando a autorização para uso expedido pela instituição ou responsável pelo recurso.

3.6.3.2 Caso o projeto seja realizado em parceria ou desenvolvido em outra instituição, é necessário anexar documento do responsável pela instituição (chefe, diretor, etc.) autorizando seu desenvolvimento.

3.7 Caberá interposição de recurso fundamentado ao IFMG, no prazo de no mínimo 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, nas seguintes situações:

1. Contra a Homologação das inscrições;
2. Contra o Resultado preliminar.

3.8 Os recursos deverão ser encaminhados da seguinte forma:

3.8.1 Via *e-mail*: piben@ifmg.edu.br, por meio de um texto explicativo da situação que gerou o recurso, dentro do prazo previsto no cronograma deste edital. O recurso deve conter ainda o nome do proponente do projeto, nome do projeto, *campus* onde o projeto será desenvolvido.

3.8.2 Não serão aceitos recursos coletivos.

3.8.3 Não haverá reapreciação de recursos.

3.8.4 Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos, durante os períodos recursais previstos neste Edital.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos disponíveis neste edital são da ordem de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o PIBEN do ano de 2023. Os recursos a serem investidos estarão sujeitos a:

- a. Havendo disponibilidade financeira, o valor das bolsas e quantitativo de bolsas selecionadas poderá ser alterado.
- b. Não havendo disponibilidade financeira, o valor das bolsas e quantitativo de bolsas selecionadas poderá ser alterado.

4.1.1 Os projetos contemplados neste edital poderão receber os seguintes tipos de bolsas:

- a. PIBEN: Apoio Técnico à Pesquisa (AT-NS) - destinada aos alunos regularmente matriculados nos cursos de Graduação do IFMG, que não tenham vínculo empregatício e se dediquem às atividades acadêmicas. Essa bolsa tem valor de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais) por mês de duração do projeto e corresponderá a 14 horas de atividades semanais.
- b. PIBEN-Jr: Apoio Técnico à Pesquisa (AT-NM) destinada aos alunos regularmente matriculados nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IFMG, que não tenham vínculo empregatício e se dediquem às atividades acadêmicas. Essa bolsa tem valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) por mês de duração do projeto e corresponderá a 14 horas de atividades semanais.

4.2 Serão concedidas até dez bolsas por projeto, considerando as bolsas PIBEN e PIBEN-Jr.

4.3 As bolsas concedidas através deste edital terão duração máxima de 07 (sete) meses. O período de vigência de cada bolsa será de maio a novembro de 2023.

4.4 A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza (incluindo bolsas de outros programas, com exceção de bolsas de auxílio socioeconômico).

4.5 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

5. DO ORIENTADOR, COORIENTADOR E COLABORADOR DO PROJETO DE ENSINO

5.1 O Orientador do projeto deverá ser professor ou técnico-administrativo efetivo do Instituto Federal Minas Gerais - IFMG.

5.1.1 Docentes e técnicos administrativos efetivos ou temporários com formação superior, poderão participar como Coorientadores, auxiliando na orientação dos bolsistas.

5.1.2 Docentes e técnicos administrativos efetivos ou temporários com formação superior, poderão participar como Colaboradores, exercendo quaisquer atividades que irão auxiliar na execução do projeto.

5.1.3 Os Coorientadores deverão ser convidados e indicados pelo Orientador do projeto. Os Coorientadores poderão ser servidores temporários do IFMG desde que estejam contratados dentro da vigência do projeto proposto. **Os nomes dos Coorientadores deverão constar no Projeto proposto.**

5.1.4 Os Colaboradores deverão ser convidados e indicados pelo Orientador do projeto. **Os nomes dos Colaboradores deverão constar no Projeto proposto.**

5.1.5 O Orientador do Projeto de ensino proposto, deverá enviar para a CPAE o documento que comprove a vigência do contrato do Coorientador, caso ele seja servidor temporário.

5.1.6 O documento comprobatório citado no item 5.1.5 deverá ser emitido pelo Recurso Humano do *Campus* onde o servidor temporário atua.

5.1.7 Cada Projeto de ensino pode ter, no máximo, 3 Coorientadores e no máximo 2 Colaboradores.

5.2 Os Orientadores, Coorientadores e Colaboradores não podem estar prestes a se licenciar e/ou estar licenciado/afastado do IFMG, por qualquer motivo, por período que exceda 60 (sessenta) dias.

5.2.1 Servidores que solicitaram redistribuição para outra instituição não poderão submeter suas propostas.

5.2.2 Servidores que solicitaram remoção para outro *campus* não poderão submeter suas propostas.

5.3 O orientador não pode estar inadimplente com os Programas Institucionais.

5.4 O Orientador deverá indicar o(s) aluno(s) para ser(em) bolsista(s) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

5.4.1 O Orientador poderá escolher a melhor estratégia para selecionar os bolsistas.

5.5 O Orientador deverá encaminhar toda documentação solicitada pela CPAE referente ao projeto aprovado para o e-mail piben@ifmg.edu.br

5.6 O Orientador deverá apresentar projeto de ensino com viabilidade técnica e financeira, acompanhado do(s) plano(s) de trabalho(s) do(s) bolsista(s) e discriminar se a bolsa corresponde a PIBEN ou PIBEN-Jr.

5.7 O Orientador deverá solicitar, com justificativa, a exclusão de um bolsista, quando necessário, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. O período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 04 (quatro) meses.

5.8 O Orientador deverá incluir o IFMG e o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos mesmos.

5.9 É vedado ao pesquisador repassar a Orientação de seu(s) bolsista(s) para servidores não participantes do projeto. O Coorientador poderá prosseguir com a orientação dos bolsistas, caso seja indicado pelo Orientador. Em caso de impedimento do Orientador e Coorientador, o projeto será encerrado e a(s) bolsa(s) retorna(m) à PROEN que redirecionará os recursos para o atendimento de outras ações de ensino.

5.9.1 Em caso de remoção do Orientador para outro *campus* do IFMG, a continuidade do projeto poderá ficar sob a responsabilidade do Coorientador, desde que indicado pelo Orientador e deverá ser analisada pela CPAE.

5.10 O número de bolsistas por orientador poderá ser de até 10 (dez) alunos, sendo que o orientador deverá atentar para a sua capacidade de orientação.

5.10.1 O orientador poderá orientar alunos voluntários respeitando o limite total de orientação de até 4 (quatro) alunos. A Orientação de alunos voluntários deverá ser informada à CPAE por meio de formulário que será disponibilizado na página da Proen.

5.11 O Orientador deve assumir compromisso com as atividades do projeto, envolvendo:

5.11.1 O estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização do Plano de Trabalho do(s) bolsista(s);

5.11.2 A garantia da viabilidade de execução do projeto dentro das condições oferecidas pelo IFMG. Caso exista a necessidade de utilização de recursos externos, de qualquer natureza, o orientador deverá apresentar comprovação do acesso aos mesmos;

5.11.3 A orientação do(s) bolsista(s) nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários, ou outros eventos;

5.11.4 Enviar para a CPAE o formulário eletrônico de frequência e relato das atividades desenvolvidas pelos bolsistas, mensalmente. Se em dois meses consecutivos for relatado no formulário de frequência mensal que o bolsista não cumpriu suas obrigações, sem justificativa, a bolsa será suspensa e o caso avaliado pela CPAE;

5.11.5 Acompanhar e avaliar o desempenho do bolsista;

5.11.6 Acompanhar a participação do bolsista na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) e do Seminário de Iniciação Científica do IFMG (SIC), apresentando os resultados parciais e finais obtidos sob a forma de resumo expandido, painel e, se selecionado, na forma oral;

5.11.7 Apresentar relatório final de atividades à CPAE. O Orientador do bolsista que não encaminhar o relatório final será suspenso do programa de bolsas do IFMG até que a situação seja regularizada;

5.11.7.1 Os relatórios finais deverão ser apresentados no formato de artigo científico e poderão ser publicados na página da CPAE. As orientações estão especificadas no ANEXO VIII;

5.11.8 No caso de impedimento que indique a suspensão ou encerramento do projeto, o orientador deverá informar e justificar imediatamente à CPAE para que sejam tomadas as providências cabíveis.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

Aos estudantes selecionados compete:

6.1 Preencher os documentos solicitados pelo Orientador e pela CPAE.

6.2 Estar regularmente matriculado no IFMG. O aluno não pode ter previsão de conclusão do curso no período de vigência da bolsa.

6.3 Ter rendimento acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho do bolsista.

6.4 Não exercer nenhum tipo de atividade remunerada e dedicar-se às atividades previstas, respeitando o plano de trabalho firmado com o Orientador e a carga horária de 14 (catorze) horas semanais.

6.5 Participar da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia e/ou do Seminário de Iniciação Científica do IFMG, apresentando os resultados parciais e finais obtidos sob a forma de resumo expandido, painel e/ou na forma oral. A apresentação é obrigatória para todos os alunos que receberem bolsa, mesmo que o aluno se desligue do programa antes do término do projeto. Casos de impedimentos de participação serão avaliados pela CPAE.

6.6 Fazer referência à sua condição de bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Ensino nas publicações e trabalhos apresentados.

6.7 Não estar em débito com outros Programas Institucionais.

6.8 Apresentar mensalmente, para o Orientador, o relato das atividades desenvolvidas para envio do relatório de frequência.

6.8.1 Havendo atraso no envio do relatório de atividades mensal, por dois meses consecutivos, poderá ocorrer a suspensão do pagamento do bolsista, até que a situação seja regularizada pelo bolsista.

6.9 Apresentar relatório final junto à CPAE e/ou Orientador, quando solicitado. Caso não seja entregue o relatório final, o aluno não poderá pleitear nova bolsa.

6.10 Possuir conta bancária própria para recebimento das bolsas.

6.10.1 Para o recebimento da bolsa, a conta bancária deve atender a um dos seguintes critérios:

1. ser conta corrente de qualquer banco;

2. ser conta poupança da Caixa Econômica Federal.

7. DO PROJETO DE ENSINO

7.1 O Projeto de ensino deverá:

7.1.1 Ser do Orientador, não devendo ser de autoria do aluno, que poderá apenas auxiliá-lo;

7.1.2 Apresentar viabilidade técnica e financeira;

7.1.3 Seguir o modelo disponibilizado (ANEXO II);

- 7.1.4 Não depender de recursos financeiros da Instituição envolvida (IFMG);
- 7.1.5 Adequar-se às especificidades do ensino presencial e/ou híbrido, conforme programação do Orientador.
- 7.2 No projeto de ensino apresentado para avaliação não poderá constar o nome do Orientador e/ou Colaborador do projeto.

8. DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1 O processo seletivo será coordenado pela CPAE e os projetos serão avaliados por membros internos e/ou externos ao IFMG.
- 8.2 O processo seletivo para provimento das bolsas observará:
- 8.2.1 Análise da documentação, relevância, viabilidade técnica e financeira do projeto e homologação das inscrições.
- Parágrafo-único: O não envio da proposta pelo formulário eletrônico dentro do cronograma, bem como a falta de um dos documentos solicitados no formato exigido, implicará na não homologação da inscrição;
- 8.2.2 O Projeto de ensino será avaliado com o total 100 pontos de acordo com os itens do ANEXO III. A nota final atribuída a cada projeto será a média simples das notas individuais dos avaliadores. O projeto será avaliado por no mínimo 2 avaliadores. O Projeto será considerado aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis.
- 8.2.3 Os Títulos serão avaliados com o total 100 pontos. A avaliação do Currículo *Lattes* do Orientador deverá ser realizada de acordo com o disposto no ANEXO IV – CLASSIFICATÓRIO.
- 8.3 A nota final de cada projeto será a soma das notas obtidas no Projeto de Ensino e da Avaliação do Currículo *Lattes*.
- 8.4 O projeto que for aprovado e que não for contemplado com bolsas será classificado como “RECOMENDADO”.
- 8.5 A classificação final dos projetos será feita pela ordem decrescente das notas alcançadas.
- 8.6 Caso haja conflito de interesse envolvendo algum membro avaliador dos projetos, caberá à CPAE avaliar os fatos e deliberar sobre a questão;
- 8.7 Em caso de empate terá prioridade o projeto que apresentar as características, respectivamente:
- a) proposta que obtiver maior nota de avaliação do projeto;
- b) proposta cujo orientador possua maior titulação;
- c) proposta cujo orientador tenha maior tempo de serviço efetivo no IFMG.
- 8.8 O resultado do processo seletivo será divulgado conforme cronograma (ANEXO I).

9. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

- 9.1 O acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo aluno e respectivo(s) Orientador(es) serão realizados pela CPAE por meio do acesso ao relatório mensal eletrônico de frequência do aluno (ANEXO VII).
- 9.1.1 Caso não seja enviado o atestado de frequência do aluno pelo Orientador, no prazo estipulado, haverá atraso no pagamento da bolsa.
- 9.1.2 Havendo atraso no envio eletrônico do atestado de frequência por dois meses consecutivos, poderá ocorrer a suspensão do pagamento do bolsista.
- 9.2 O Relatório Final das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados, deverá ser entregue via *e-mail* piben@ifmg.edu.br em até 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa.
- 9.2.1 Os bolsistas deverão encaminhar os relatórios individuais para os Orientadores. O Orientador deverá encaminhar um relatório final do projeto contemplando todas as atividades dos alunos (bolsistas e voluntários).
- 9.2.2 O relatório final (enviado pelo Orientador) deverá ser feito conforme ANEXO VIII.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Se necessário, a CPAE poderá solicitar pareceres de consultores "ad-hoc".
- 10.2 A suspensão da bolsa pode ser realizada pela CPAE, especialmente em caso de inadimplência de relatórios ou do não cumprimento de compromisso com o PIBEN.
- 10.3 Em nenhum momento, fora do previsto em edital, poderão ser anexados novos documentos comprobatórios à solicitação.
- 10.4 A documentação e as informações prestadas pelo Orientador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 10.5 É vedada a indicação do aluno bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.
- 10.6 Os formulários para cadastro do Orientador, cadastro do bolsista e cadastro do aluno voluntário serão disponibilizados digitalmente. Os cadastros deverão ser entregues quando da implementação da bolsa e o formulário de frequência do aluno, mensalmente, conforme previsão deste edital.
- 10.6.1 Além dos formulários de cadastro, Orientador e alunos deverão firmar termo de compromisso com a CPAE, que será disponibilizado via SEI, conforme modelo disponibilizado (ANEXOS V e VI).
- 10.7 Todos os resultados das pesquisas poderão ser utilizados pela PROEN, que poderá fazer uso dos mesmos conforme julgar necessário.
- 10.8 Os casos omissos serão analisados pela CPAE.
- 10.9 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

ANEXO I - CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

DATA	EVENTO
13/02/2023 a 12/03/2023	PERÍODO DE INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DO PROJETO
A partir de 13/03/2023	PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
Até 48h após a divulgação homologação das inscrições	RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
A partir de 19/04/2023	RESULTADO PRELIMINAR

Até 48h após a divulgação do resultado preliminar	RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR
A partir de 24/04/2023	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

ANEXO II – FORMULÁRIO PARA SUBMISSÃO DE PROJETO DE ENSINO

Atenção: O formulário abaixo deve ser preenchido, convertido em formato PDF, e anexado ao formulário de inscrição, no campo apropriado.

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO

COORDENADORES

COLABORADORES

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

CAMPUS/CAMPI:

ÁREA(S) DO CONHECIMENTO:

TEMÁTICA DO PROJETO:

CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO

II. INTRODUÇÃO

III. JUSTIFICATIVA

IV. OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

V. METODOLOGIA

VI. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO DA META/AÇÃO	INÍCIO (MÊS/ANO)	TÉRMINO (MÊS/ANO)

--	--	--

VII. INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA	
DESCRIÇÃO DO ITEM	SITUAÇÃO (EXISTENTE/ A ADQUIRIR)

VIII. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

IX. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

X. PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA (Deve-se preencher um plano de trabalho para cada bolsista) Bolsista Piben () Piben Jr. ()

PLANO DE TRABALHO
TÍTULO DO PROJETO

Cronograma de Execução

Item	ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA	MÊS						
		01	02	03	04	05	06	07
01								
02								
03								
04								
05								
06								
07								
08								
09								
10								
11								
12								

ANEXO III

PROJETO DE ENSINO – AVALIAÇÃO

1 – O projeto apresenta viabilidade técnica e financeira (**eliminatório**) () Sim () Não

2 – O plano(s) de trabalho do(s) bolsista(s) é(são) adequados? () Sim () Não

3 – Análise do projeto:

	Item	Máximo	Nota
Qualidade do Projeto / Mérito	Definição dos objetivos	10	
	Justificativa	10	
	Clareza da Proposta	20	
	Coerência e relevância do projeto de ensino	20	
	Referência Bibliográfica	10	
Viabilidade Técnica e Financeira	Cronograma	10	
	Metodologia Empregada (está claro como o projeto será executado?)	10	
	Plano de Trabalho do Bolsista	10	
TOTAL		100	

4- Considerando a proposta, o número de bolsistas está adequado? Caso marque a opção "b", favor responder a pergunta 6.

a- () SIM b- () NÃO

5- Considerando a proposta, qual o número de bolsistas você considera adequado?

6 – Comentário Geral sobre o projeto:

6- Parecer final:

a- () APROVADO

b- () NEGADO pelas seguintes razões:

ANEXO IV

**PROponente :
LINK DO CURRÍCULO LATTES:
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES**

ITEM	VALOR	PRETENDIDO	VALIDADO
Formação Acadêmica	Máximo 30		
Especialização LATO SENSU	05		
Especialização STRICTO SENSU-MESTRADO	20		
Especialização STRICTO SENSU-DOUTORADO	25		
Experiência em Orientação	Máximo 50		
Atuação como orientador, coorientador ou colaborador de projeto de ensino.	4,00 / orientação- máximo 12 pontos		
Orientação de tese de doutorado	4,00 / orientação-máximo 8 pontos		
Orientação de dissertação de mestrado	2,00 / orientação- máximo 6 pontos		
Orientação de monografia <i>Lato Sensu</i>	1,00 /monografia-máximo 6 pontos		
Orientação de monografia final do curso de graduação na modalidade Licenciatura	1,00 /monografia - máximo 8 pontos		
Orientação de monografia final do curso de graduação	1,00 /monografia - máximo 8 pontos		
Atuação como orientador, coorientador ou colaborador de projeto de pesquisa ou extensão	2,00 /orientação - máximo 6 pontos		
Produção Técnica e Científica e Participação em Eventos	Máximo 20		
Participação em banca examinadora de concurso	0,50 /banca		

Participação em banca examinadora de defesa em programas de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i>	1,00 /banca		
Participação em banca examinadora de defesa de monografia de especialização <i>Lato Sensu</i>	0,50 /banca		
Participação em banca examinadora de TCC	0,5 /banca		
Livro publicado na área da educação ou ensino e/ou áreas afins	5,00 /livro		
Capítulo de livro na área da educação ou ensino e/ou áreas afins	2,00 /capítulo		
Artigo completo publicado em periódico indexado	2,00/publicação		
Trabalho premiado na área da educação ou ensino	0,50/trabalho		
Conferência ou palestra ministrada em congresso, simpósio, seminário ou encontro	0,30/participação		
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos nacionais ou internacionais	0,30/resumo		
Parecerista em periódico ou eventos internacionais e/ou nacional	1,00/periódico		
Produção técnica, artística ou cultural na área da educação ou ensino e/ou áreas afins	2,00/ produção		

ATENÇÃO: O proponente deve preencher o campo "Pretendido", considerando os valores expressos na tabela. O campo "VALIDADO" deve ser preenchido pela Comissão de Avaliação.

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR(A)

Declaro para os devidos fins que eu, _____, domiciliado em _____, detentor do Registro Geral _____, do Cadastro de Pessoa Física nº _____, SERVIDOR(A) do Instituto Federal de Minas Gerais, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de orientador(a) do Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFMG e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar todas as condições previstas no edital, as normas do IFMG e a legislação vigente.

Local e data:

Assinatura do (a) orientador(a): _____

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Declaro para os devidos fins que eu, _____, domiciliado em _____, detentor do Registro Geral _____, do Cadastro de Pessoa Física nº _____, aluno(a) devidamente matriculado(a) no curso _____ e matriculado sob o número _____ em nível de () graduação () técnico do Instituto Federal de Minas Gerais, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFMG e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar todas as condições previstas no edital, as normas do IFMG e a legislação vigente.

Local e data:

Assinatura do (a) bolsista: _____

ANEXO VII

Relatório de Atividades do Bolsista

Obs.: Os relatórios mensais deverão ser enviados via formulário google disponível no link: <https://www.ifmg.edu.br/portal/ensino/piben>

() Bolsista Piben () Bolsista Piben Jr.

1. TÍTULO DO PROJETO (ao qual bolsista esteve vinculado):	
2. Edital (nome e número):	
3. CAMPUS (onde foram desenvolvidas as atividades do bolsista):	
4. ORIENTADOR DO BOLSISTA:	
5. Nome bolsista (s):	
6. Período de recebimento da bolsa: (mês)	

7. Relatório de Atividades	
I. Atividades Descreva as principais atividades realizadas no período da bolsa (mencione o mês em que as mesmas foram realizadas e as horas de trabalho dedicadas a cada atividade):	
II. Resultados Alcançados Descreva os resultados alcançados. Relate as contribuições de sua pesquisa/atividades para o projeto ao qual esteve vinculado.	
III. Infraestrutura Avalie as condições de infraestrutura da Instituição de Ensino Superior em que suas atividades foram desenvolvidas (laboratórios, instrumentos e insumos laboratoriais, equipamentos, sala de estudos, computadores, biblioteca):	
IV. Justificativa (se necessário) Explique os motivos para o cancelamento da bolsa	

8.
ASSINATURAS
Data: __/__/__
<hr/> Orientador do Projeto Nome da Instituição

ANEXO VIII

NORMAS PARA PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

Os relatórios finais deverão ser apresentados no formato de artigo científico e serão publicados na página da CPAE.

Serão publicados nos anais eletrônicos apenas os trabalhos apresentados de acordo com as normas de formatação e referência elencadas **abaixo**. Os trabalhos que não se enquadrarem nessas normas não serão publicados.

Trabalhos Completos

O texto de cada participante deverá ter formato de artigo, com problemática anunciada e desenvolvida, conclusões/recomendações e referências, estruturado de 8 (oito) a 12 (doze) páginas, incluindo as referências bibliográficas e os anexos, o arquivo correspondente deverá ter tamanho máximo de 1.5MB e enviado em formato pdf.

O autor estará automaticamente autorizando a instituição a utilizar a obra de sua autoria, em publicação impressa, digital, internet, CD-ROM ou em qualquer outra mídia.

O texto aceito para publicação será utilizado em sua versão original, ou seja, os arquivos enviados não são passíveis de substituição e/ou modificações posteriores. A revisão do(s) trabalho(s) é de responsabilidade do(s) autor(es).

A digitação e a formatação do texto devem seguir as orientações abaixo:

O resumo deve conter de 250 a 300 palavras, em espaço simples, apresentando no final três palavras chave, separadas entre si por ponto e finalizadas também por ponto. Fonte da letra: Times New Roman, tamanho 12.

Estrutura do trabalho

-Formato do arquivo:2007/2010 (doc.)

- Folha:A4 Fonte:Times New Roman, tamanho 12

- Margens superior e inferior: 2,5 cm

- Margens direita e esquerda: 3,0 cm

- Espaçamento entre linhas: 1,5 cm

- Espaçamento entre parágrafos: nenhum

- Alinhamento: justificado

- Título em maiúsculo/negrito com alinhamento centralizado, tamanho 12

- Identificação do(s) autor (es): dois espaços abaixo do título, à margem direita, com espaço simples, tamanho 12.

- Autor: nome e sobrenome completos, com apenas a primeira letra maiúscula (se houver mais de um autor, estes devem entrar um abaixo do outro, separados por espaço simples). O nome de cada autor deverá ser seguido de filiação institucional (sigla da instituição, entre parênteses), E-mail: abaixo do nome do autor cada autor.

Imagens

As imagens que constarem dentro dos artigos deverão ser enviadas também em pasta compartilhada via google drive. As imagens nas pastas deverão estar em formato jpg ou pdf e na melhor resolução possível. No caso de planilhas, tabelas e gráficos gerados no word, excel ou powerpoint, arquivos em PDF. Sendo imprescindível para a diagramação do anuário.

Referências, citações e Anexos:

As citações e referências devem seguir as normas da ABNT: As referências devem vir dois espaços abaixo do final do texto, em corpo 12, ordem alfabética, alinhadas à esquerda, sem numeração, apresentadas de acordo com as normas mais recentes da ABNT 6023, contendo exclusivamente as obras citadas no texto.

Comentários e notas de conteúdo deverão ser colocados em notas de rodapé (Tamanho da fonte: 10); Exemplos devem ser apresentados em espaço simples, numerados progressivamente em algarismos arábicos;

Os quadros, tabelas, gráficos, figuras (fotografias ou desenhos) devem vir ao longo do texto, com indicação de fonte (quando for o caso) e no caso de planilhas, tabelas e gráficos gerados no word, excel ou powerpoint, arquivos em PDF.

Principais Normas de Formatação

NORMA	DESCRIÇÃO
NBR 10520 / 2002 - Citações	Esta Norma especifica as características exigíveis para apresentação de citações .
NBR 6022 / 2018 - Artigos científicos impressos	Informação e documentação - Artigo em publicação periódica científica impressa - Apresentação
NBR 6023 / 2018 – Referências	Esta norma estabelece os elementos a serem incluídos em referências. Esta norma fixa a ordem dos elementos das referências e estabelece convenções para transcrição e apresentação da informação originada do documento e/ou outras fontes de informação.
NBR 6028 - Resumo e Abstract	Esta norma estabelece a apresentação do RESUMO e do ABSTRACT.
NBR 6024 / 2012 - Numeração progressiva das seções de um documento	Esta Norma especifica os princípios gerais de um sistema de numeração progressiva das seções de um documento, de modo a expor em uma sequência lógica o inter-relacionamento da matéria e a permitir sua localização.
NBR 15287 / 2011 - Projeto de pesquisa	Esta Norma especifica os princípios gerais para a elaboração de projetos de pesquisa.

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Bernardes Rosa Junior, Reitor Substituto, em exercício da Reitoria**, em 10/02/2023, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1458003** e o código CRC **83AF8837**.

23208.000557/2023-14

1458003v1